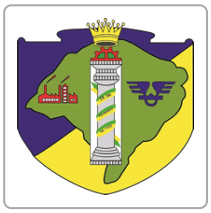
LEI Nº 2586, 26.12.1996.



APROVA LOTEAMENTO INDUSTRIAL BAIRRO DO PARQUE.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art.70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Industrial "Bairro do Parque".

Art. 2º - Os requisitos urbanísticos do Loteamento industrial "Bairro do Parque" são constantes do memorial descritivo e da planta dos lotes.

Art. 3º - Ficam dispensadas as exigências urbanísticas constantes da lei 6766/79, de 19.12.79 e da Lei Municipal 1260/85, de 28.06.85, não atendidas pelas situação de fato e de direito.

Art. 4º - Fica o Município de Esteio autorizado proceder o registro do Loteamento industrial "Bairro do Parque" no Ofício do Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de dezembro de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal